



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.04	PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE	
02.03.04.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.04.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.04.10.301.0009.1199	AQUISIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	
4.4.90.52 FICHA: 568	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
Total do Crédito		R\$ 50.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 568**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 24 de agosto de 2023.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal